

ficados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.  
2611033300

#### **Anúncio n.º 4914/2007**

##### **Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 985-J/2002**

Liquidatário judicial — João Fernandes de Sousa.  
Falido — António Manuel da Silva Lopes.

O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido António Manuel da Silva Lopes, separado de facto, número de identificação fiscal 191434680, bilhete de identidade n.º 9832254 e endereço no Bairro Económico, 49, Urgeses, 4810-000 Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Júlio José Duarte*.  
2611033299

## **2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**

#### **Anúncio n.º 4915/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1330/06.3TYLSB**

Insolvente — ATRECAMI — Importação de Acessórios para Atrelados e Camiões, S. A.

Insolvente — ATRECAMI — Importação de Acessórios para Atrelados e Camiões, S. A., número de identificação fiscal 503632740, com endereço na Rua do Pinhal, 7, A, Fanqueiro, Loures.

Administrador de insolvência — Dr. João Manuel Correia Chambrino, com endereço na Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, direito, 1800-329 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE;

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, alínea a);

c) Cessam as atribuições da comissão de credores e o administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea d);

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c);

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d);

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

12 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.  
2611033296

#### **Anúncio n.º 4916/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 696/07.2TYLSB**

Insolvente — Nérus Gráfica — Sociedade Gráfica, L.<sup>da</sup>  
Presidente com. credores — Joaquim Gonçalves Tomás e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 4 de Julho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Nérus Gráfica — Sociedade Gráfica, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503341410 e sede na Rua do Poeta António Aleixo, 23-23-B, Alhos Vedros, 2860-000 Moita.

É administrador do devedor João Rogério Correia da Silva, com endereço nas Casas de Azeitão, Rua dos Queijinhos, lote 188, Núcleo Poente I, Brejos de Azeitão.

Para administrador da insolvência é nomeado José Rodrigues Pereira, com endereço na Rua de Luís de Camões, 3, 9.º, esquerdo, 2685-220 Portela.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 11 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça*.  
2611033208

## **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES**

#### **Anúncio n.º 4917/2007**

##### **Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1500/07.7TBPRD**

Insolvente — António Oliveira Martins — Unipessoal, L.<sup>da</sup>  
Credor — Porto — Instituto Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes, no dia 16 de Abril de 2007, às 16 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António Oliveira Martins — Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com o número de identificação fiscal 505675862 e sede no Centro Comercial Vale de Sousa, 69, loja 2-A, 4580-000 Paredes.

Para administrador da insolvência é nomeado José Ribeiro de Moraes, casado (regime desconhecido), nascido em 30 de Outubro de 1938, natural de Portugal, concelho de Amarante, freguesia de Aboadela, Amarante, nacional de Portugal, com o número de iden-